BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A de 02/10/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Este Boletim de Voto à Distância ("Boletim de Voto"), referente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Companhia") a ser realizada em 02 de outubro de 2026, às 10:00 horas ("AGOE"), contempla somente as matérias a serem deliberadas em sede de AGOE e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM 81/2022 ("RCVM 81/22"). Nesse caso, é imprescindível que todos os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGOE: (i) todos os campos do Boletim de Voto deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) a última página do Boletim de Voto deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma, notarização ou consularização deste Boletim de Voto. Importante esclarecer que a "Proposta da Administração" por vezes referida neste Boletim de Voto encontra-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (www.ri.sequoialog.com.br), bem como nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher o Boletim de Voto e poderá enviá-lo, nos termos do artigo 27 da RCVM 81/22 e conforme orientações de envio descritas neste Boletim de Voto: (i) diretamente à Companhia, observadas as instruções descritas abaixo; (ii) ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora e Valores S.A.); ou (iii) ao agente de custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade; ou (iv) ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, . Será admitido o Boletim de Voto que for recebido pelo agente escriturador, pelo agente de custódia ou pela Companhia até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE (ou seja, até 28 de setembro de 2026, inclusive). O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia. A Companhia informa, ainda, que considerará os campos não preenchidos como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias. Exercício de voto a distância por meio do agente escriturador, do agente de custódia ou do depositário central: No caso de Boletins enviados através de agentes custodiantes, do depositário central ou do agente escriturador, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes custodiantes, com o depositário central ou com o agente escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto à distância. O Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia, criou o site Assembleia Digital, por meio do qual é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo-a-passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital . As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações deste acionista. Os agentes de custódia podem, mas não são obrigados, a receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Recomenda-se aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo agente de custódia se o mesmo prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Os acionistas poderão exercer seu direito de voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, acessível em: https://www.investidor.b3.com.br/. Para tanto, poderão seguir o seguinte procedimento: (i) acessar a Área do Investidor; (ii) selecionar a seção "Serviços"; (iii) clicar em "Assembleias em Aberto". Exercício de voto a distância por meio da Companhia: Os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, o qual deverá estar acompanhado da seguinte documentação para comprovar a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário: (i) Cópia simples do Boletim de Voto relativo à AGOE devidamente preenchido, rubricado e assinado. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notarização ou consularização do Boletim de Voto; (ii) Cópia simples dos seguintes documentos: (ii.1) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (ii.2) para pessoas jurídicas: (ii.2.a) último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii.2.b) documento de identidade com foto do representante legal; e (ii.3) para fundos de investimento: (ii.3.a) último regulamento consolidado do fundo; (ii.3.b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (ii.3.c) documento de identidade com foto do representante legal; e (iii) Cópia

simples do comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pelo depositário central ou pelo custodiante das ações, conforme o caso, para comprovar a qualidade de acionista. Alternativamente, os acionistas poderão encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, de forma digital, por meio da plataforma contratada pela Companhia para realizar a AGOE, no campo específico denominado “BVD” que fica disponível para o acionista após o seu cadastro no link. Caso o Boletim de Voto seja assinado por procurador, é necessário enviar cópia simples do instrumento de mandato firmado (com firma reconhecida) devidamente outorgado na forma da lei para esta finalidade. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, desde que venham acompanhados de tradução simples. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNM, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas. Caso este Boletim de Voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos nos itens “ii” e “iii” acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail informado neste Boletim de Voto, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na RCVM 81/22.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia deverá encaminhar os documentos indicados nas seções acima para o endereço eletrônico da Companhia (ri@sequoialog.com.br) até o fim do prazo regulamentar acima indicado.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A. Endereço: Rua Ururaí, 111, Prédio B - Térreo, Tatuapé, São Paulo, SP, Brasil, CEP 03084-010 Telefone: (011) 2497-4529

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

1. Grupamento da totalidade das 6.370.488.672 (seis bilhões, trezentas e setenta milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, seiscentas e setenta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de 150 (cento e cinquenta) ações ordinárias para formar 1 (uma) nova ação ordinária, sem alteração do valor do capital social da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

2. Destituição de 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia, que não permanecerão nos respectivos cargos.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

3. Ratificação da eleição do Sr. Eduardo Gomes Fernandes como membro do Conselho de Administração da Companhia, realizada pelo Conselho de Administração, e eleição para cumprimento do mandato remanescente.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

4. Enquadramento do Sr. Eduardo Gomes Fernandes como membro independente do Conselho de Administração da Companhia, de acordo com os critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A de 02/10/2026

5. Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, compreendendo, em conjunto: (i) alteração do caput do artigo 5º, para atualização do capital social da Companhia; (ii) alteração do artigo 14, para atualização do número mínimo de membros do Conselho de Administração; (iii) alteração do artigo 21, para atualização das disposições relativas à composição e às atribuições da Diretoria; (iv) alteração dos artigos 25 e 26, para atualização das disposições relativas à composição e às atribuições da Diretoria; e (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das alterações acima. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3] 6. Autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas pela Assembleia Geral. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
[Ativos elegíveis nesta deliberação: SEQL3] 7. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? [Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal. Os votos indicados neste campo ficarão sem efeito caso, por ocasião da realização da assembleia, não haja qualquer candidato ao conselho fiscal.] [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____